



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2508056400100074301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos

Nome Fantasia: Crefisa

CPF/CNPJ: 60.779.196/0001-96

Endereço de Correspondência: Rua Canadá - 387 - Jardim América - São Paulo - SP - 01436-000

Telefone Institucional: (11) 3897-6200

E-mail Institucional: juridico.civel@crefisa.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **29/09/2025 às 11:15** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/gcb-jcsa-usi>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): JOSÉ RAIMUNDO FLORENCO BATISTA - **CNPJ/CPF:** 512.894.823-49

Endereço: Rua 32 - 284 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-580



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 99686-2012

Procurador(a): FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA BATISTA - CPF: 513.895.413-04

Telefone: (85) 99686-2012

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

Relata a consumidora que, em nome de seu esposo, sobre o qual possui curatela, realizou um empréstimo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), parcelado em 17 prestações de R\$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais), com previsão de quitação em dezembro de 2024. Afirma que, em 23/10/2024, dirigiu-se à Crefisa para renegociar o contrato, com o objetivo de aumentar o número de parcelas e reduzir o valor de cada prestação, ficando ajustado o pagamento de parcelas de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), com término previsto para fevereiro de 2025.

Entretanto, informa que, a partir de março de 2025, as cobranças continuaram a ser efetuadas até a presente data. Ao procurar a Crefisa para esclarecimentos, foi orientada a entrar em contato por telefone, sem que a situação fosse solucionada. Adicionalmente, a consumidora realizou portabilidade do benefício de seu esposo para o Banco do Brasil, porém os pagamentos continuam sendo recebidos pela Crefisa.

Diante disso, a consumidora, em nome de seu esposo, buscou o Procon para intermediação, devido às dificuldades enfrentadas para arcar com as despesas domésticas e adquirir os medicamentos necessários ao tratamento do esposo.

Pedido:

O cancelamento das prestações cobradas, uma vez que afirma já ter quitado o contrato;

Que o benefício de seu esposo seja corretamente recebido pelo Banco do Brasil, e não mais pela Crefisa;

Esclarecimentos junto à Crefisa acerca do término do contrato e a restituição dos valores eventualmente pagos indevidamente.

Maracanaú/CE, 09 de Setembro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Nome do funcionário/responsável (legível): _____